



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA  
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



OF/DF/279/17

São Paulo, 10 de outubro de 2017.

Ao

**INSTITUTO ALANA**

A/c: Dr. Marcos Bessa Nisti

Rua Fradique Coutinho, nº 50, 11º andar

Pinheiros – CEP 05416-000

Ref: Representação – Estratégias abusivas de comunicação mercadológica dirigidas à crianças realizadas pela TV SBT Canal 4 de São Paulo S/A ("SBT") para promoção de produtos da empresa Ragi Refrigerantes Ltda. ("DOLLY").

Prezado Senhor,

Cumprimentamos V.Sa. e, em relação ao assunto em epígrafe, objeto de representação encaminhada à Diretoria Adjunta de Fiscalização, temos a informar que em 10 de outubro de 2017, com fundamento em análise técnica efetuada na conduta da empresa TVSBT Canal 4 de São Paulo S.A. no mercado de consumo, constatou-se a presença de irregularidade que contraria disposição do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078/90, e que vem tipificada naquele diploma em seu artigo 37, §2º. No ensejo frisamos que houve, em razão da irregularidade apurada, autuação da empresa supra mencionada, conforme Auto de Infração Nº 31.681-D8.

Permanecemos à disposição para outras providências que se façam necessárias.

Atenciosamente,

**Diretoria Adjunta de Fiscalização**

**Luiz Claudio Schoba**

Assessor Técnico

Diretoria de Fiscalização

RG: 9.619.000-0

rl  
Protocolo 209750  
17046-06.01.10.03